

LEI Nº 534, de 31 de outubro de 1960

Concede subvenções.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas e a Prefeitura Municipal de Itaúna autorizada a conceder, no exercício de 1961, as seguintes subvenções, que correrão pelas dotações orçamentárias próprias:

	(Cr\$)
À Conferência do Povoado de Pedra.....	1.000,00
Ao Conjunto Musical “Sagrado Coração de Jesus” do Bairro Santanense.....	10.000,00
Ao Jornal “Folha do Oeste”	10.000,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 1961.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 31 de outubro de 1960

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário